



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 372/2008, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

Institui Reforma Administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, desmembrando Secretarias, e criando Coordenadorias, e dá outra providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desmembrada da Secretaria de Administração e Finanças, a pasta da Administração, passando a denominar-se: **1ª - Secretaria de Administração**, e **2ª - Secretaria de Finanças**; com toda estrutura organizacional já existente.

Art. 2º - Fica desmembrada da Secretaria de Educação e Cultura, a pasta da Educação, passando a denominar-se: **1ª - Secretaria de Educação**, e **2ª - Secretaria de Cultura, Comunicação e Turismo**, com toda estrutura organizacional já existente.

Art. 3º - Ficam criadas quatro Coordenadorias Administrativas Regionais - CAR, que funcionarão na Zona Rural, nos Povoados indicados nos Incisos deste Parágrafo, subordinadas à Secretaria Municipal de Administração, que dará toda estrutura necessária para seu funcionamento.

I - Povoado Melancias;

II - Povoado Bacuri;

III - Povoado Custódio Lima;

IV - Povoado Vargem Grande.

Art. 4º - Fica criado o Cargo de Coordenador Administrativo Regional, com o símbolo, salário base e quantidade constante do Anexo I desta Lei.

§ 1º - O Coordenador Administrativo Regional será nomeado por ato do Prefeito Municipal e perceberá mensalmente uma gratificação de 100% (cem por cento) do salário base, constante do Anexo I da presente Lei;

§ 2º - Os demais servidores necessários para o funcionamento de cada Coordenadoria ora criada, serão remanejados do quadro efetivo do Município, observado o pólo para o qual concorreu no concurso público que foi aprovado.

Art. 5º - As despesas que custearão a funcionalidade das novas estruturas objetos da presente Reforma Administrativa, correrão por conta de remanejamento financeiro na dotação orçamentária vigente. Para os anos subsequentes será feita previsão orçamentária na LOA.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado mediante Decreto regulamentar as Ações e Atividades das Coordenadorias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º - Revogam-se às disposições em contrário.

Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida –
MA, em 18 de dezembro de 2008.

OSVALDO BATISTA-VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I da Lei nº 372/2008

| ENDEREÇO DA COORDENADORIA | NOME E SÍMBOLO DO CARGO | QUANTIDADE | SALÁRIO BASE | GRATIFICAÇÃO |
|---------------------------|---|------------|--------------|--------------|
| Povoado Melancias | Coordenador Administrativo Regional – CAR I | 01 | 415,00 | 415,00 |
| Povoado Bacuri | Coordenador Administrativo Regional – CAR II | 01 | 415,00 | 415,00 |
| Povoado Custódio Lima | Coordenador Administrativo Regional – CAR III | 01 | 415,00 | 415,00 |
| Povoado Vargem Grande | Coordenador Administrativo Regional – CAR IV | 01 | 415,00 | 415,00 |

OSVALDO BATISTA VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal